CONTRATO Nº 410/2014

Ata de R.P. Nº 171/2014.

Pregão Presencial Nº 114/2014

Validade: 06 meses

Pregão Presencial (Registro de Preço) Contratação de empresa para execução de serviços de locação de veículo para transporte de pacientes à Sinop, Cuiabá e Sorriso, para tratamento de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e do CPF nº 546.125.359-87, e, do outro lado, a empresa **CWS TELES TRANPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.447.261/0001-29 e inscrição estadual nº 13.352.812-0, com sede na Rua Catuípe, nº1427-E, Bairro Cidade Nova, em Lucas do Rio Verde, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr. CHARLES WAGNER SAMPAIO TELES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 290.376 SSP/RO e do CPF nº 282.237.052-49, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 114/2014, Registro de Preço nº 055/2014**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº 2549/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a Contratação de empresa para execução de serviços de locação de veículo para transporte de pacientes à Sinop, Cuiabá e Sorriso, para tratamento de Saúde., conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2014, para Registro de Preços nº 055/2014, abaixo especificados:

LOTE 01					
ITEM	**ITENS DE SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**CUSTO**	
1	Prestação de Serviços no Transporte de Pacientes Usuários do SUS de **LUCAS DO RIO VERDE** À **CUIABA – MT,** dispondo de motorista devidamente habilitado para a categoria necessária ao transporte de passageiros. Veículos com as seguintes	UND	18	R$ 2.435,00	R$43.830,00

	características mínimas: micro-ônibus mínimo 27(vinte e sete) lugares, poltronas reclináveis, ar-condicionado, ano igual ou superior a 2012.				
				TOTAL	**R$ 43830,00**
LOTE 02					
ITEM	**ITENS DE SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**CUSTO**	**ITEM**
2	Prestação de Serviços no Transporte de Pacientes Usuários do SUS **SORRISO-MT** com veículos com as seguintes características mínimas: micro-ônibus mínimo 27(vinte e sete) lugares, poltronas reclináveis, ar-condicionado, ano igual ou superior a 2012.	UND	08	R$ 905,00	R$ 7.240,00
				TOTAL	**R$ 7.240,00**
LOTE 03					
ITEM	**ITENS DE SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**CUSTO**	**ITEM**
3	Prestação de Serviços no Transporte de Pacientes Usuários do SUS para **CUIABA-MT** com veículos com as seguintes características mínimas: van mínimo 15(quinze) lugares, poltronas reclináveis, ar-condicionado, ano igual ou superior a 2012.		38	R$ 1.615,00	R$ 61.370,00
				TOTAL	**R$ 61.370,00**
LOTE 04					
ITEM	**ITENS DE SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**CUSTO**	**ITEM**
4	Prestação de Serviços no Transporte de Pacientes Usuários do SUS para **SORRISO–MT** com veículos com as seguintes características mínimas: van mínimo 6(seis) lugares, poltronas reclináveis, ar-condicionado, ano igual ou superior a 2012.	UND	30	R$ 380,00	R$11.400,00

				TOTAL	**R$ 11.400,00**
LOTE 05					
ITEM	**ITENS DE SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**CUSTO**	**ITEM**
5	Prestação de Serviços no Transporte de Pacientes Usuários do SUS para **CUIABA–MT** com veículos com as seguintes características mínimas: van mínimo 6(seis) lugares, poltronas reclináveis, ar-condicionado, ano igual ou superior a 2012.	UND	18	R$ 1.190,00	R$ 21.240,00
				TOTAL	**R$ 21.240,00**
LOTE 06					
ITEM	**ITENS DE SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**CUSTO**	**ITEM**
6	Prestação de Serviços no Transporte de Pacientes Usuários do SUS para **SORRISO–MT** com veículos com as seguintes características mínimas: micro-ônibus mínimo 15 (quinze) lugares, poltronas reclináveis, ar-condicionado, ano igual ou superior ao ano de 2012.	UND	45	500,00	R$22.500,00
				TOTAL	**R$ 22.500,00**
LOTE 07					
ITEM	**ITENS DE SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**CUSTO**	**ITEM**
7	Prestação de serviços no transporte de pacientes usuários do SUS à cidade de **SINOP–MT**, dispondo de motorista devidamente habilitado para a categoria necessária ao transporte de passageiros. O veículo utilizado no transporte de passageiros deve ter ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2012 (dois mil e doze), comportar no mínimo 6 (seis) lugares para pacientes, possuindo ar-condicionado. O motorista também será responsável por levar e retirar		90	R$ 525,00	R$ 47.250,00

	material (envelopes com documentos, etc) na cidade de Sinop.				
				TOTAL	**R$ 47.250,00**
				TOTAL	**R$ 215.010,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 06 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2014 – 055/2014**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo MUNICÍPIO para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS);

3.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na, **Agência nº 3196-8, Conta nº 23046-4 Banco do Brasil** de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial nº 114/2014, Registro de Preço n° 0055/2014.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
4.3. Se a qualidade dos serviços fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.4. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do MUNICÍPIO, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete:
5.2.2. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
5.2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale-transporte e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços;
5.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Município;
5.2.5. Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e formas definidos pelo Município;

5.2.6. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços de seus contratados;
5.2.7. Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;
5.2.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
5.2.9. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
5.2.10. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Município;
5.2.11. Atender a todos os passageiros encaminhados pela Secretaria de Saúde Municipal;
5.2.12. Tratar os passageiros com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, bem como auxiliar aos pacientes entrar e sair do veículo e auxiliar na entrada do hospital, caso necessite;
5.2.13. Fornecer motorista devidamente habilitado para a categoria necessária ao transporte de passageiros;
5.2.14. Executar os serviços em total conformidade com o memorial descritivo;
5.2.15. Disponibilizar funcionários devidamente habilitados de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender os serviços a serem solicitados pelo Município;
5.2.16. Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida;
5.2.17. Fornecer o combustível ao veículo utilizado no transporte dos pacientes, consignado que se houver reajuste autorizado pela AGER o contrato será devidamente reajustado tendo em vista o equilibro contratual;
5.2.18. A empresa, bem como o veículo devem ter registro perante a AGER, bem como comprovante de Apólice de Seguro para fretamento conforme exigências da AGER.
5.2.19. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.
5.2.20. Os veículos utilizados no transporte dos pacientes, deverão ter ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2012, sendo que os veículos deverão comportar no mínimo 27 (vinte e sete) lugares devidamente sentados e ter e ar-condicionado no micro-ônibus, mínimo 15 (quinze) lugares devidamente sentados na van, possuindo poltronas reclináveis e ar-condicionado, e no mínimo 06 (seis) lugares devidamente sentados no veículo utilitário e ar-condicionado, conforme Termo de Referência;
5.2.21. As despesas para a contratação do profissional qualificado serão de inteira responsabilidade da contratada.
5.2.22. Responder por erro de qualquer natureza relativo ao transporte de passageiros, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
5.2.23. Dar atendimento igualitário aos passageiros encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2.24. Fica a cargo da CONTRATADA realizar a coleta e a entrega dos pacientes em

suas residências, dentro do perímetro urbano de Lucas do Rio Verde.
5.2.25. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a contratante solicitar.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A DETENTORA DA ATA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da DETENTORA DA ATA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, no prazo de até 2 (dois) anos;
7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.1” à “7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros,

mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do MUNICÍPIO quando a DETENTORA DA ATA:
9.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2. Não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. Der causa a rescisão administrativa de contrato;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2014 – 055/2014** e a proposta da empresa **CWS TELES TRANPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT., 22 de setembro de 2014.

MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal em Exercício

C.W.S. TELES TRANSPORTES LTDA
Charles Wagner Sampaio Teles
Contratada

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

Lúcia de Fátima Mareco

Bruna Paz de Oliveira Garcia

Keila Moretti

Fernanda Dotto
CPF: 751.264.600-30

Mônica Andretta
CPF: 614.144.419-91